



**“EDITAL N° 01/2022”**

**Pregão Eletrônico nº 01/2022 - SRP**

**PREÂMBULO**

<b>Processo n.º</b>	0004393/2022
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
<b>Finalidade:</b>	<b>Aquisição de uniformes e seus complementos</b> , destinados aos servidores da EPT e funcionários contratados, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço por Item
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	24/08/2022
<b>Horário:</b>	10:00 horas.
<b>Local de Realização:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> (UASG 929370)

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 199/2022 torna público que realizará a licitação na **modalidade Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item**, com o Registro de preços para a aquisição de **Aquisição de uniformes e seus complementos**, destinados aos servidores da EPT e funcionários contratados, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência.

**1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de uniformes e seus complementos, destinados aos servidores da EPT e funcionários contratados, nos termos e especificações constantes nos Anexos A, B e C do Termo de Referência, com objetivo de atender às necessidades da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASNET, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**UASG 929370**), poderá ser retirado através do site da Empresa Pública de Transportes, no endereço: [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br), ou pelo e-mail: [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 09 h às 16 h. Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2634-2377.

1.3. Conforme Item 17.1 do Termo de referência, o prazo de vigência contratual terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento definido pela gestão de contratos, que poderá inclusive ser a nota de empenho e poderá ser satisfeita no momento da entrega total dos objetos, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo.

1.4. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do **Programa de Trabalho** n.º 71.01.04.122.0069.2277, **Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00, Fontes 206.

1.5. O **valor estimado** para a presente licitação é de R\$ 553.859,10 (Quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

1.6. A **publicidade dos atos** a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital serão realizados por meio do Sítio eletrônico: [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br) e Jornal Oficial de Maricá e, quando for o caso, em Jornal de Grande circulação e Diário Oficial do Estado/RJ (IOERJ).

1.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

1.7.1. Executado o contrato, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, assim que forem entregues os uniformes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação da **Diretoria Administrativa**, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela CONTRATADA.

1.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

1.8. Sendo diagnosticada qualquer falha do material durante o período de garantia, a empresa CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar a correção em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do comunicado, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Instrumento convocatório. As despesas decorrentes do deslocamento e frete ficarão a cargo da contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

1.9. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Instrumento convocatório.

1.9.1. O material deverá ser entregue na Rua das Gralhas, s/n.º, Lote 113, Gleba 01, bairro Parque da Cidade, município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

1.10. São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT).

1.11. Nas adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes será observado o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgão participante, nos termos do Artigo 24, §4º do Decreto Estadual n.º 611/2020.

1.12. Ademais, as contratações e aquisições adicionais eventualmente realizadas por órgão ou entidade não participantes limitar-se-ão a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com o Artigo 24, §3º do Decreto Estadual n.º 611/2020.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 3.1. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;
- 3.2. Modo de Disputa: ABERTO;
- 3.3. Regime de execução: Indireta;
- 3.4. Critério de julgamento: Menor Preço por item
- 3.5. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370)

**4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

- 4.1. No dia **24 de agosto de 2022, as 10h**, será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370).
- 4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.1. **O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

5.2.3. **Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

5.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada:**

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da AUTARQUIA, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, **exceto** na hipótese prevista no item 9.3.3.;

**5.3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.3.3 - O disposto no item 5.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.5.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.5. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.6. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da Nota de Empenho e o prazo de validade da proposta comercial.

6.4. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlativamente as seguintes situações:

6.4.1 manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

6.4.2 declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência**;

6.4.3 declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**;

6.4.4 declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na **condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo II do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

6.7. O prazo de validade da proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da AUTARQUIA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.**



## **7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

**7.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.**

7.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

7.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

7.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

7.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.19. A **etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.22. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

7.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.26. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. **A CPL solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo não inferior a duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

7.32. A CPL poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo não inferior a 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

7.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

7.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

7.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

7.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no item 7.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no item 7.36., será obedecida a ordem de classificação;

7.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

7.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.39. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Empresa Pública de Transportes, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

7.40. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

7.41. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos itens 7.37 e 7.38, e posterior envio documentos.

7.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 12 deste Edital.

7.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

## **8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, destinada à Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022 - SRP**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ N°**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

**8.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA**

8.3.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

**9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada, conforme o caso, obedecendo às seguintes prescrições:

9.1.1.1. Cédula de identidade;

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento do objeto com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste termo de referência e seus anexos.

9.2.1.1. O cumprimento desse item deve ser por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos objetos da presente licitação.

## **9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

9.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 9.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

**9.3.1.1.1.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**Sociedade Anônima**): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**9.3.1.1.2.** **Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.;

**9.3.1.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente; **ou** por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.**

**9.3.1.1.4. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; **ou** por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);**

**9.3.1.2. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.**

**9.3.1.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.3.1.4 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão apresentar valor mínimo igual a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Índice de Liquidez Geral:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

**Índice de Liquidez corrente:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

**Índice de Solvência Geral:**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

9.3.1.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.1.6. A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

9.3.2. **Certidão negativa de recuperação judicial, concordatas ou falências**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.3.2.1. **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

9.3.2.2. Se a **licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

9.3.3. **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.3.4. **Caso a licitante seja filial**, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 9.3.2.

9.3.5. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

#### **9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

9.4.1. – **Cartão de Inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

9.4.2 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

9.4.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

9.4.4.1. Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

9.4.5 – **Em relação a regularidade fiscal municipal**: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

9.4.6 – **Certidão de Regularidade** com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4.7 – **Prova de Regularidade Trabalhista** através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

9.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

8.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

9.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

9.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

10.1. A licitante vencedora, no prazo a ser indicado, justificadamente pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

10.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens vencedores, assinada por representante legal da empresa.

10.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Empresa Pública de Transportes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

10.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

10.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

10.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Empresa Pública de Transportes ou inexequível.

10.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

10.6.1. Contenha vícios insanáveis;

10.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empresa Pública de Transportes;

10.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

10.7. **Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

10.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

10.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E REPRESENTAÇÕES.**

11.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no **prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas**, presencialmente na CPL ou através do e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br), até as 17:00h.

11.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do email, com arquivo em formato **Portable Document Format (extensão .pdf)** e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

11.2. A Empresa Pública de Transportes de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das propostas.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Empresa Pública de Transportes a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

**12. RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, será concedido pelo pregoeiro o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e as razões.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3.1. O Recurso, caso encaminhado através da internet, deverá ser carregado como anexo do email, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

12.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O(s) Item(S) para o(s) qual(is) não for(em) interposto recurso poderá(ão) ser desde logo adjudicado(s).

12.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior da Empresa Pública de Transporte, que decidirá após a manifestação motivada do pregoeiro.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Empresa Pública de Transporte.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Autoridade superior da Autarquia e ao Setor Requisitante para apreciação.

12.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Autoridade Superior determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

12.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

12.13. O recurso interposto intempestivamente poderá ser conhecido caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade, em acordo ao **Princípio da auto tutela**.

### **13. DO ENCERRAMENTO**

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno, na forma do subitem 13.1.1, e nos demais subitens à autoridade superior para:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

13.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

13.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

13.2. Encerrada a licitação, a Empresa Pública de Transportes publicará o Resultado Final da Licitação.



## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

- a) Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- I. Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- II. Nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- III. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, registrada no Almoxarifado e Setor de Patrimônio, quando for o caso.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, na pendência da situação abaixo especificada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA.

14.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens abaixo, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade de sobre o atraso no pagamento;

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de débitos.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND'T), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de débitos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

14.4. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

14.5. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do Contrato;

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa;
- c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.



## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido in albis o prazo recursal e sendo o objeto da licitação adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor, a CPL encaminhará o processo à Controladoria Geral da Autarquia, a fim de que seja verificado o atendimento às formalidades processuais e, no caso de aprová-lo, remeterá o processo à Autoridade competente que procederá à homologação do objeto da licitação.

16.1.1. Na hipótese de haver recurso contra a decisão do Pregoeiro e este a mantiver, a adjudicação e homologação do objeto da licitação partirão da Autoridade competente.

16.2. A licitante vencedora será convocada pela Empresa Pública de Transportes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pela Empresa Pública de Transportes, responderá por perdas e danos que vier a causar à Autarquia, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 15.1.

## **17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega dos materiais objeto deste Edital, arcando com os respectivos encargos sociais.

17.2. Responder perante a CONTRATANTE, as questões relacionadas à aquisição dos itens correspondentes ao objeto deste Edital.

17.3. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que os materiais sejam entregues e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

17.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

17.5. A CONTRATADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assume a responsabilidade por:

- 17.5.1. Executar o fornecimento de acordo com a solicitação da AUTARQUIA, descrição da Nota de Empenho e em conformidade com o Contrato ou instrumento equivalente;
- 17.5.2. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 17.5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT;
- 17.5.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.

**18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

18.5. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

18.6. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do Art. 25 do Decreto Municipal 611/2020, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.9 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

18.10 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

18.11 - Em observância ao Art. 18 do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, Decreto Municipal nº 611/2020, **a existência de preço registrado não obriga a Administração Pública a contratar.**

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Empresa Pública de Transportes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

19.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.5. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Empresa Pública de Transportes revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.7. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.9. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

19.10. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

19.11 – A Empresa Pública de Transportes e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Maricá para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

**ANEXOS DO EDITAL**

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Termo de Referência e anexos
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- V - Minuta de Contratual

Maricá / RJ, 09 de agosto de 2022.

**Jhone Medeiros de Oliveira  
Pregoeiro  
Mat 11.00049**

**Daniele Coutinho da Silva  
Membro – Mat 11.00098**

**Lucas Mattos Silva  
Membro – Mat 11.00095**

**Cristiane Martins Rodrigues  
Membro – Mat 11.00123**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>VESTIDO SOCIAL;</b> confeccionado em tecido plano com elasticidade. Composição: 76% Viscose, 21% Poliamida e 3% Elastano. <b>COR PRETA;</b> Com brasão da Autarquia bordado colorido.	Unidade	10	R\$ 84,83	R\$ 848,30
02	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>BLAZER MASCULINO;</b> <b>COR PRETA;</b> em tecido tipo microfibra ou two way, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da Autarquia bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.	Unidade	10	R\$ 130,77	R\$ 1.307,70
03	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>BLAZER FEMININO;</b> <b>COR PRETA;</b> para uniforme em tecido tipo two-way kowarick, cor preta e emblema da Autarquia bordado no lado superior esquerdo.	Unidade	10	R\$ 111,30	R\$ 1.113,00
04	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>CAMISA POLO MASCULINA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR VERMELHA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	3.633	R\$ 38,59	R\$ 140.197,47
05	<b>ME/EPP</b>	<b>CAMISA POLO MASCULINA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR VERMELHA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	1.211	R\$ 38,59	R\$ 46.732,49
06	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA POLO MASCULINA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR BRANCA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	176	R\$ 37,95	R\$ 6.679,20
07	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA POLO FEMININA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR VERMELHA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	62	R\$ 36,43	R\$ 2.258,66



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

08	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA POLO FEMININA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR BRANCA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	211	R\$ 36,43	R\$ 7.686,73
09	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA SOCIAL MASCULINA;</b> modelagem manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. <b>COR BRANCA;</b> Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarratamento, manga longa com abertura e pesponto estreito traseiro, com pala dupla e com macho dianteiro normal com bolso carcela, com 08 botões e 08 casas, punho arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm lateral fechada em máquina de braço, bainha feita em aparelho. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	35	R\$ 70,62	R\$ 2.471,70
10	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA SOCIAL FEMININA;</b> modelagem manga longa. <b>COR BRANCA;</b> Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarratamento. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	26	R\$ 72,54	R\$ 1.886,04
11	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>CALÇA JEANS PROFISSIONAL;</b> com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na <b>COR AZUL MARINHO;</b> com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	1695	R\$ 77,62	R\$ 131.565,90
12	<b>ME/EPP</b>	<b>CALÇA JEANS PROFISSIONAL;</b> com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na <b>COR AZUL MARINHO;</b> com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	564	R\$ 77,62	R\$ 43.777,68
13	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>MEIAS;</b> tipo social; 100% poliamida, cano longo, <b>COR PRETA.</b>	Par	1130	R\$ 5,85	R\$ 6.610,50
14	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO PEGADA BICO REDONDO;</b> forração em couro natural, com solado em poliuretano anti-deslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano; Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	565	R\$ 102,87	R\$ 58.121,55
15	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CINTO SOCIAL,</b> de couro sintético na <b>COR PRETA</b> com fivela em metal, largura	Unidade	1130	R\$ 30,19	R\$ 34.114,70



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

		03cm e comprimento entre 120cm até 150cm.				
16	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA</b> , com 03 (três) bolsos chapados; material tecido Brim 100% algodão; <b>COR CINZA</b> ; 03 bolsos frontais; 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; Fechamento com botões; Manga Curta de $\frac{3}{4}$ ; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m <sup>2</sup> nos braços. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	31	R\$ 67,30	R\$ 2.086,30
17	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CALÇA BRIM</b> ; material 100% algodão profissional; <b>COR CINZA</b> ; 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros e reforço de costura dupla em todo fechamento; Fechamento na cintura: elástico; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m <sup>2</sup> nas pernas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	31	R\$ 67,33	R\$ 2.087,23
18	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>JAQUETA AGASALHO UNISSEX</b> ; confeccionada em nylon com forração de manta têxtil e tecido 100% poliéster; na <b>COR AZUL MARINHO OU VERMELHA</b> ; com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples. Logotipo bordado no peito e no braço.	Unidade	565	R\$ 113,83	R\$ 64.313,95
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 553.859,10</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **EDITAL n. 01/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022**

A Realizar-se em **24/08/2022**

Processo: 0004393/2022

**CARIMBO DO CNPJ**

<b>ITEM</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>VESTIDO SOCIAL;</b> confeccionado em tecido plano com elasticidade. Composição: 76% Viscose, 21% Poliamida e 3% Elastano. <b>COR PRETA;</b> Com brasão da Autarquia bordado colorido.	Unidade	10		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
02	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>BLAZER MASCULINO;</b> <b>COR PRETA;</b> em tecido tipo microfibra ou two way, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da Autarquia bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.	Unidade	10		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
03	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>BLAZER FEMININO;</b> <b>COR PRETA;</b> para uniforme em tecido tipo two-way kowarick, cor preta e emblema da Autarquia bordado no lado superior esquerdo.	Unidade	10		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
04	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>CAMISA POLO MASCULINA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR VERMELHA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	3633		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
05	<b>ME/EPP</b>	<b>CAMISA POLO MASCULINA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR VERMELHA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos	Unidade	1211		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

		diversos padronizados pela ABNT.					
06	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA POLO MASCULINA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR BRANCA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	176		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
07	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA POLO FEMININA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR VERMELHA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	62		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
08	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA POLO FEMININA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR BRANCA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	211		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
09	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA SOCIAL MASCULINA;</b> modelagem manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. <b>COR BRANCA;</b> Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarratamento, manga longa com abertura e pesponto estreito traseiro, com pala dupla e com macho dianteiro normal com bolso carceta, com 08 botões e 08 casas, punho arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm lateral fechada em máquina de braço, bainha feita em aparelho. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	35		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
10	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CAMISA SOCIAL FEMININA;</b> modelagem manga longa. <b>COR BRANCA;</b> Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarratamento. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	26		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
11	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>CALÇA JEANS PROFISSIONAL;</b> com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na <b>COR AZUL MARINHO;</b> com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	1695		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12	<b>ME/EPP</b>	<b>CALÇA JEANS PROFISSIONAL;</b> com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na <b>COR AZUL MARINHO;</b> com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	564		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
13	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>MEIAS;</b> tipo social; 100% poliamida, cano longo, <b>COR PRETA.</b>	Par	1130		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
14	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO PEGADA BICO REDONDO;</b> forração em couro natural, com solado em poliuretano anti-deslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano; Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	565		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
15	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CINTO SOCIAL,</b> de couro sintético na <b>COR PRETA</b> com fivela em metal, largura 03cm e comprimento entre 120cm até 150cm.	Unidade	1130		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
16	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA,</b> com 03 (três) bolsos chapados; material tecido Brim 100% algodão; <b>COR CINZA;</b> 03 bolsos frontais; 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; Fechamento com botões; Manga Curta de $\frac{3}{4}$ ; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m <sup>2</sup> nos braços. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	31		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
17	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CALÇA BRIM;</b> material 100% algodão profissional; <b>COR CINZA;</b> 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros e reforço de costura dupla em todo fechamento; Fechamento na cintura: elástico; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m <sup>2</sup> nas pernas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	31		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
18	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>JAQUETA AGASALHO UNISSEX;</b> confeccionada em nylon com forração de manta têxtil e tecido 100% poliéster; na <b>COR AZUL MARINHO OU VERMELHA;</b> com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples. Logotipo bordado no peito e no braço.	Unidade	565		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 7.28.

OBS 2: - A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances vencedores ofertados.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

---

Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente certame tem por objeto a aquisição de uniformes e seus complementos, destinados aos servidores da EPT e funcionários contratados, nos termos e especificações constantes nos Anexos A, B e C, com objetivo de atender às necessidades da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT).

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

**2.1** A utilização de uniformes se faz necessário para identificar o servidor no uso de suas funções. Com a aquisição dos uniformes para os motoristas e demais servidores da EPT, espera-se maior satisfação e segurança dos usuários do serviço de transporte oferecido pela EPT, que terão a partir de então a identificação visual desses servidores.

**2.2** O uso de uniformes por parte de servidores e colaboradores é de fundamental importância, uma vez que permite ao usuário do Transporte Público identificar os responsáveis pelo serviço. Além disso, serve de importante material para padronização dos integrantes da força de trabalho.

**2.3** É importante frisar também que o uso por parte dos motoristas é obrigatório, causando a necessidade distribuição constante para impedir uma má apresentação. Além disso, temos que as empresas contratadas possuem certa rotatividade de funcionários em relação a Autarquia, ocasionando a necessidade constante de uniformes;

**2.4** Além da uniformização dos motoristas e servidores administrativos, temos que salientar que alguns servidores necessitam de uniformes com diferentes características, como a equipe de suporte a manutenção. Desta forma, faz-se necessário

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>VESTIDO SOCIAL;</b> confeccionado em tecido plano com elasticidade. Composição: 76% Viscose, 21% Poliamida e 3% Elastano. <b>COR PRETA;</b> Com brasão da Autarquia bordado colorido.	Unidade	10
2	<b>BLAZER MASCULINO;</b> <b>COR PRETA;</b> em tecido tipo microfibra ou two way, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da Autarquia bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.	Unidade	10
3	<b>BLAZER FEMININO;</b> <b>COR PRETA;</b> para uniforme em tecido tipo two-way kowarick, cor preta e emblema da Autarquia bordado no lado superior esquerdo.	Unidade	10
4	<b>CAMISA POLO MASCULINA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR VERMELHA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	4844
5	<b>CAMISA POLO MASCULINA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR BRANCA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	176
6	<b>CAMISA POLO FEMININA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR VERMELHA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	62
7	<b>CAMISA POLO FEMININA;</b> modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; <b>COR BRANCA;</b> com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	211



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

8	<b>CAMISA SOCIAL MASCULINA;</b> modelagem manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. <b>COR BRANCA;</b> Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarrotamento, manga longa com abertura e pesponto estreito traseiro, com pala dupla e com macho dianteiro normal com bolso carcela, com 08 botões e 08 casas, punho arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm lateral fechada em máquina de braço, bainha feita em aparelho. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	35
9	<b>CAMISA SOCIAL FEMININA;</b> modelagem manga longa. <b>COR BRANCA;</b> Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarrotamento. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	26
10	<b>CALÇA JEANS PROFISSIONAL;</b> com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na <b>COR AZUL MARINHO;</b> com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	2259
11	<b>MEIAS;</b> tipo social; 100% poliamida, cano longo, <b>COR PRETA.</b>	Par	1130
12	<b>SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO PEGADA BICO REDONDO;</b> forração em couro natural, com solado em poliuretano anti-deslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano; Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	565
13	<b>CINTO SOCIAL,</b> de couro sintético na <b>COR PRETA</b> com fivela em metal, largura 03cm e comprimento entre 120cm até 150cm.	Unidade	1130
14	<b>JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA,</b> com 03 (três) bolsos chapados; material tecido Brim 100% algodão; <b>COR CINZA;</b> 03 bolsos frontais; 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; Fechamento com botões; Manga Curta de $\frac{3}{4}$ ; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m <sup>2</sup> nos braços. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	31



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

15	<b>CALÇA BRIM;</b> material 100% algodão profissional; <b>COR CINZA;</b> 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros e reforço de costura dupla em todo fechamento; Fechamento na cintura: elástico; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m <sup>2</sup> nas pernas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	31
16	<b>JAQUETA AGASALHO UNISSEX;</b> confeccionada em nylon com forração de manta têxtil e tecido 100% poliéster; na <b>COR AZUL MARINHO OU VERMELHA;</b> com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples. Logotipo bordado no peito e no braço.	Unidade	565

#### **4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme Decreto Municipal nº 611/2020, permitindo que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, seja utilizada por qualquer ente da administração pública, desde que haja a anuência do órgão gerenciador.
- 4.2.** A soma das utilizações da ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.** Ademais, a escolha do SRP possibilitará à Autarquia ajustar os prazos de entrega de acordo com suas necessidades, conforme demanda.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1.** A proposta de preços deverá ser entregue conforme estipulado no ato convocatório. O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nela deverão constar as seguintes indicações e exigências:
  - a)** Razão social, CNPJ, endereço completo da sede da proponente, telefone e e-mail;
  - b)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
  - c)** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata.



## **6. DO FORNECIMENTO**

- 6.1.** Os materiais serão fornecidos mediante encaminhamento de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega do material.
- 6.2.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 7.1.** O material deverá ser entregue na Rua das Gralhas, s/n.º, Lote 113, Gleba 01, bairro Parque da Cidade, município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.
- 7.2.** No ato da entrega, a CONTRATADA deverá trazer um percentual de 10% (dez por cento) acima do quantitativo solicitado, em todos os itens, com tamanhos variados, para eventuais trocas por adequação de medida.
  - 7.2.1.** **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim que forem entregues os uniformes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação da Diretoria de Administração, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela CONTRATADA;
  - 7.2.2.** **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
  - 7.2.3.** **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no edital, anexos, proposta e Nota de Empenho.
- 7.3.** Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Almoxarifado, ou por outros servidores designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;
- 7.4.** Os recebimentos provisórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - I.** Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;
  - II.** Atendida à condição indicada acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;
  - III.** O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

**IV.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do produto fornecido;

**V.** No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. DA GARANTIA**

- 8.1.** A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses sobre os materiais entregues, sendo a contagem dos dias iniciada a partir da data de emissão da nota fiscal;
- 8.2.** Sendo diagnosticada qualquer falha do material durante o período de garantia, a empresa CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar a correção em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do comunicado, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 “e” deste Termo de Referência. As despesas decorrentes do deslocamento e frete ficarão a cargo da contratada.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes para o exercício de 2022. Plano de trabalho:\_\_\_\_\_. Natureza da despesa:\_\_\_\_\_. Fonte de Recurso:\_\_\_\_\_.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega dos materiais objeto deste termo de referência, arcando com os respectivos encargos sociais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 10.2.** Responder perante a CONTRATANTE, as questões relacionadas à aquisição dos itens correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.3.** Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato ou seu substituto, de forma que os materiais sejam entregues e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 10.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 10.5.** A CONTRATADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assume a responsabilidade por:
- 10.5.1.** Executar o fornecimento de acordo com a solicitação da AUTARQUIA, descrição da Nota de Empenho e em conformidade com o Contrato ou instrumento equivalente;
- 10.5.2.** Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 10.5.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT;
- 10.5.4.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Promover, através dos Fiscais de Contrato, quando da celebração do instrumento contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 11.2.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 11.3.** Definir, tão logo ocorra à emissão da Nota de Empenho, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- 11.4.** Designar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.
- 11.5.** Conferir se os materiais recebidos estão de acordo com o Contrato.
- 11.6.** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade nos produtos solicitados, podendo suspender o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

pagamento, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Contrato.

**11.7.** Encaminhar os produtos que estiverem em descordo com o solicitado para a devida adequação.

**11.8.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o Contrato.

**11.9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

**11.10.** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b)** Multa;
- c)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**12.5.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

- a) Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

**I** Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

origem à aquisição;

**II. Nome do banco, agência e número da conta-corrente;**

**III. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, registrada no Almoxarifado e Setor de Patrimônio, quando for o caso.**

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, na pendência da situação abaixo especificada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a)** A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA.

**13.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens abaixo, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade de sobre o atraso no pagamento;

- a)** Ofício solicitando o pagamento;
- b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de débitos.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidões Negativas de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa CONTRATADA;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de débitos.

**13.4.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

**13.5.** A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Contrato;

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por no mínimo 03 (três) representantes da contratante, devidamente credenciados pela EPT, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar as peças e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer peças que estejam em desacordo com o presente Contrato.

**14.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios. A ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPT ou de seus agentes e prepostos (art. 70, do da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

**15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento do objeto com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste termo de referência e seus anexos.

15.1.1. O cumprimento desse item deve ser por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos objetos da presente licitação.

**16. DA REGULARIDADE FISCAL**

**16.1.** Apresentar, com prazo de validade vigente, em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada dos documentos elencados abaixo:

a) CNPJ
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativos débitos
c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- |   |
|---|
| d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto ao Estado             |
| e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto ao Município          |
| f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos Negativos      |
| g) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS   |
| h) Contrato Social  |
| i) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto a Justiça do Trabalho |

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência contratual terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento definido pela gestão de contratos, que poderá inclusive ser a nota de empenho e poderá ser satisfeita no momento da entrega total dos objetos, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo.

## **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**18.1.** Esta licitação será realizada e gerida no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes, que será o órgão gerenciador.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**20. CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

Maricá, 02 de agosto de 2022.

**LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**  
Diretor Administrativo  
Matrícula 1000212

**ANEXO A**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES E COMPLEMENTOS**

**Item 01 – Vestido Social** – COR PRETA; em tecido plano com elasticidade. Composição: 76% Viscose, 21% Poliamida e 3% Elastano. Com brasão da Autarquia bordado colorido no lado superior esquerdo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT



**Itens 02 – Blazer Masculino** – COR PRETA; em tecido tipo microfibra ou two way, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da Autarquia bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.



**Item 03 – Blazer Feminino** - COR PRETA; para uniforme em tecido tipo two-way kowarick, cor preta e emblema da Autarquia bordado no lado superior esquerdo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT



**Item 04, 05, 06 E 07 - Camisa Polo Masculina e Feminina modelagem Regular Com Bolso interno** - confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster COR VERMELHA e BRANCA, tamanhos diversos; com kit de bordados com fio, layouts conforme a seguir:



**Bordado da manga direita (Brasão da Cidade de Maricá - bordado em fio colorido)**



Medida: 4 cm de comprimento x 4 cm de altura

**Bordado do bolso (Logotipo da EPT em fio branco)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT



Medida: 8 cm de comprimento x 4 cm de altura

**Item 08 – CAMISA SOCIAL MASCULINA** - modelagem manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. COR BRANCA; Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarrotamento, manga longa com abertura e pesponto estreito traseiro, com pala dupla e com macho dianteiro normal com bolso carcela, com 08 botões e 08 casas, punho arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm lateral fechada em máquina de braço, bainha feita em aparelho.



**Item 09 – CAMISA SOCIAL FEMININA** - modelagem manga longa. COR BRANCA; Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarrotamento.



**Item 10 – CALÇA JEANS PROFISSIONAL**, com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na **COR AZUL MARINHO**; com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. tamanhos diversos; com kit de bordados com fio no bolso traseiro esquerdo, layouts conforme a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT



**Bordado do bolso traseiro esquerdo (Logotipo da EPT em fio colorido e fundo branco)**



Medida: 8 cm de comprimento x 4 cm de altura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Item 11 – JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA**, com 03 (três) bolsos chapado; material tecido Brim 100% algodão; **COR CINZA**; 03 bolsos frontais; 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; Fechamento com botões; Manga Curta de  $\frac{3}{4}$ ; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup> no braço; tamanho diverso; com kit de bordados com fio, layouts conforme imagens apresentadas a seguir:



**Bordado da manga direita (Brasão da Cidade de Maricá - bordado em fio colorido)**



Medida: 4 cm de comprimento x 4 cm de altura

**Bordado do bolso esquerdo frontal (Logotipo da EPT em fio colorido e fundo branco)**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Medida: 8 cm de comprimento x 4 cm de altura

**Item 12 – CALÇA BRIM;** material 100% algodão profissional; **COR CINZA;** 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros e reforço de costura dupla em todo fechamento; Fechamento na cintura: elástico; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup> nas pernas; tamanho diverso; com kit de bordados com fio, layouts conforme imagens apresentadas a seguir:



**Bordado do bolso esquerdo traseiro (Logotipo da EPT em fio colorido e fundo branco)**



Medida: 8 cm de comprimento x 4 cm de altura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Item 12 – SAPARO LUXO EM COURVO**



**Item 13 – JAQUETA/AGASALHO UNISSEX** confeccionada em nylon com forração de manta têxtil e tecido 100% poliéster, na cor azul marinho ou vermelha com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples. Logotipo bordado no peito e no braço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT



**Bordado da manga direita (Brasão da Cidade de Maricá - bordado em fio colorido)**

Medida: 7,7 cm de comprimento x 7,5 cm de altura



**Bordado no peito (Logotipo da EPT em fio colorido e fundo branco)**



Medida: 8 cm de comprimento x 4 cm de altura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

**Bordado no verso (Logotipo da EPT em fio colorido e fundo branco)**



Medida: 20 cm de comprimento x 10 cm de altura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**TABELA PADRÃO DE DIMENSÕES ABNT**

Tabelas de medidas de acordo com as normas ABNT: Dos Tamanhos PP ao EGG									
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EG	EGG
	34/3 6	38/4 0	40/4 2	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64
Perímetro de pESCOÇO	35	36/3 7	38/3 9	40/41	42/43	44/45	46/47	48/49	50
Perímetro do tórax	82	86/9 0	94/9 8	102/1 06	110/1 14	118/1 22	126/1 30	132/1 34	136
Perímetro da cintura	68	72/7 6	80/8 4	88/92	96/10 0	104/1 08	112/1 16	120/1 24	128
Perímetro do quadril	84	88/9 2	96/1 00	104/1 08	112/1 16	120/1 24	128/1 32	134/1 36	138
Perímetro do bíceps	28	29/3 0	32/3 4	36/38	40/42	45/48	51/51	52/52	52
Perímetro de pulso	17	17/1 7	18/1 8	18/19	19/19	20/20	20/21	21/21	22
Comprimento do braço	62	62/6 3	63/6 4	64/65	65/66	66/67	67/68	68/69	69
Comprimento de ombro	42	43/4 4	45/4 6	47/48	49/50	51/54	56/56	56/56	58
Extensão posterior de tronco	40	41/4 2	43/4 4	45/46	47/47, 5	47,5/4 8	48/49	49/50	50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO C  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>Estimação do Quantitativo de Uniformes - Motoristas</b>						
Descrição	Polo Vermelha	Jaqueta	Sapato	Calça	Cinto	Meia
Empresa Fiel	44	44	44	44	44	44
Empresa Amparo	298	298	298	298	298	298
EPT	53	53	53	53	53	53
Total	395	395	395	395	395	395
<b>Total com Reposição*</b>	<b>514</b>	<b>514</b>	<b>514</b>	<b>514</b>	<b>514</b>	<b>514</b>

\* Para a estimação do quantitativo dos uniformes dos motoristas serão acrescidos 30% no total considerando a possível rotatividade na contratação das empresas prestadoras de serviços.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Fornecida (Anual)	Quant. Servidores	Motoristas	Total sem Reposição	Total com Taxa de Reposição (10%)
1	VESTIDO SOCIAL	Unidade	3	3	0	9	<b>10</b>
2	BLAZER MASCULINO	Unidade	3	3	0	9	<b>10</b>
3	BLAZER FEMININO	Unidade	3	3	0	9	<b>10</b>
4	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERMELHA	Unidade	8	37	514	4404	<b>4844</b>
5	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA	Unidade	8	20	0	160	<b>176</b>
6	CAMISA POLO FEMININA - COR VERMELHA	Unidade	8	7	0	56	<b>62</b>
7	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA	Unidade	8	24	0	192	<b>211</b>
8	CAMISA SOCIAL MASCULINA	Unidade	4	8	0	32	<b>35</b>
9	CAMISA SOCIAL FEMININA	Unidade	4	6	0	24	<b>26</b>
10	CALÇA JEANS PROFISSIONAL	Unidade	4	0	514	2054	<b>2259</b>
11	MEIAS	Par	2	0	514	1027	<b>1130</b>
12	SAPATO	Par	1	0	514	514	<b>565</b>
13	CINTO SOCIAL	Unidade	2	0	514	1027	<b>1130</b>
14	JALECO BRIM	Unidade	4	7	0	28	<b>31</b>
15	CALÇA BRIM	Unidade	4	7	0	28	<b>31</b>
16	JAQUETA AGASALHO UNISSEX	Unidade	1	0	514	514	<b>565</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**OBSERVAÇÃO**

1 – Serão acrescidos mais 30% no total dos uniformes dos motoristas considerando a possível rotatividade na contratação da empresa prestadora de serviços.

1 – Serão acrescidos ao total da memória de cálculo 10% do total em cada item como forma de reposição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

## ANEXO IV

## A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Ata de R.P. n.º

## Processo Administrativo N.º /

## Validade:

## REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua ..... nº ....., CNPJ nº ..... – neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., nos termos do Decreto Municipal nº ....., da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ....., HOMOLOGADA às fls. ....., ambas do processo administrativo nº ....., referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
  - 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total	Frequência	Periodicidade	Garantia



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município (JOM).

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**3.1.** Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.

**3.2.** Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

**3.3.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

**3.4.** O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

**3.4.1.** A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

**3.5.** Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**4.1.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**4.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa;
- c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
- f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

**6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**6.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.2.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

**6.2.5.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

**7.1.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

### **7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.2.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**7.2.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

**7.2.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**7.2.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**7.2.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**7.2.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**7.2.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

**7.2.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**7.2.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**7.2.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**7.2.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**7.2.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**7.2.5.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

**7.2.6.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**8.1.** Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**8.2.** Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

**8.4.** Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

**9.3.** Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

**9.4.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

**9.5.** O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

**9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**9.8.** A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
- IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;
- XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

**10.2.** Compete aos órgãos e entidades:

**10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

**10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

**10.2.3.** observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

**10.2.4.** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**10.3.** Compete ao Fornecedor:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, de 2022

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

**PARA**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E**

**\_\_\_\_\_.**

A **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Maricá/RJ, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO** DE

conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, oriundo da **licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal 158 de 2018 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA</b>	<b>ASSUNTO</b>
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
2 <sup>a</sup>	DO PRAZO
3 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA
4 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 <sup>a</sup>	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 <sup>a</sup>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 <sup>a</sup>	DA EXECUÇÃO
8 <sup>a</sup>	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE
10 <sup>a</sup>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 <sup>a</sup>	DA GARANTIA
12 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 <sup>a</sup>	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

17 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, através de fornecimento \_\_\_\_\_, conforme itens especificados no seguinte quadro:

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b> UNIDADE</b>	<b> QUANTIDADE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> PREÇO TOTAL</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir de \_\_\_\_\_. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:**

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratual em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da\_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;
- b) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado;
- c) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do fornecimento de bens à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- k) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- l) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_**  
**(\_\_\_\_\_)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários:

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: \_\_\_\_\_;  
Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_;  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;  
Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Autarquia Empresa Pública de Transportes (**EPT**), situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital e no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por comissão constituída de no mínimo 2 (dois) membros designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade no objeto, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado (Edital ou TR), sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos comprovantes de cumprimento dos encargos previstos no parágrafo anterior ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para apresentá-los. No mesmo prazo, será disponibilizada o exercício da defesa, no caso de eventual aplicação da penalidade de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo indicado.

**Parágrafo terceiro.** A ausência da apresentação dos comprovantes referidos no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**Parágrafo quarto.** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo quinto.** No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescissão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **AUTARQUIA** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **AUTARQUIA**, depois de atestada a entrega pelos representantes da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro de bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **AUTARQUIA** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

**Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

**Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado a **AUTARQUIA**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

**Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

**Parágrafo quinto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

**Parágrafo sexto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93.

**Parágrafo sétimo.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo oitavo.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo nono.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de \_\_\_\_\_% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de \_\_\_\_\_% ao mês, *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**A AUTARQUIA**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia eventualmente prestada deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados de eventual garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo quarto.** O levantamento de eventual garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa:
  - b.1) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
  - b.2) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
  - b.3) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
  - b.4) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
  - b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.

**Parágrafo segundo.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo terceiro.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo quarto.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de \_\_\_\_\_ dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \_\_\_\_\_, do *caput*, e no prazo de \_\_\_\_\_ dias, no caso da alínea \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo quinto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

**Parágrafo sexto.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo oitavo.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

**Parágrafo nono.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo único - Caso a AUTARQUIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.

**Parágrafo primeiro.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

**Parágrafo segundo.** O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d) Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições.

**Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Autarquia poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos bens não fornecidos e; c) cobrar indenização suplementar, se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**Parágrafo segundo** – A **AUTARQUIA** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ Pela CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1 –

2 -